



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

LEI Nº 1.788 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA “FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR” NA CIDADE DE CAMPO DO MEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Campo do Meio a “Feira da Agricultura Familiar”.

Parágrafo único. A Feira da Agricultura Familiar será realizada aos domingos, na conhecida praça da caixa d’água, com participação e atuação de agricultores familiares do Município de Campo do Meio e será administrada por uma Comissão Gestora composta pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela AFAGA (ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DOS AGRICULTORES EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG) e o Conselho Municipal de gestão alimentar.

Art. 2º. A feira da Agricultura Familiar destina-se a venda de frutas, legumes, verduras, tubérculos, cereais, aves vivas e abatidas, carne suína, quitandas, ovos, mel e seus derivados, derivados do leite, derivados do milho, doces caseiros e artesanatos.

§1º. Os produtos e seus derivados de origem suína poderão ser comercializados, desde que inspecionados pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal, com o devido Selo de Inspeção.

Art. 3º. A declaração emitida pela AFAGA constitui documento obrigatório que habilite a inscrição do agricultor familiar para que possa participar da feira.

Parágrafo único: (VETADO)

Art. 4º. A Comissão Gestora poderá fixar outros pontos de funcionamento da feira de agricultura familiar nos bairros de Campo do Meio e comunidades

